

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca de Resende

Cartório da 2ª Vara Criminal

Avenida Rita Maria Ferreira da Rocha, 517 - Jardim Jalisco - Resende - RJ e-mail: res02vcri@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Processo: **0000527-50.2016.8.19.0045**

Distribuído em : 22/01/2016

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado (Art. 157, § 2º - CP)

Inquérito 089-00206/2016 21/01/2016 89ª Delegacia Policial

Autor: MINISTERIO PUBLICO e outros Denunciado: NEY PAULO DA SILVA MARTINS e outros

Autor do Fato: NEY PAULO DA SILVA MARTINS - Endereço: RUA Quinze, n.º 335, - Cabral - Resende - RJ - CEP: 27534-210 - Tel.: 3354-8391 Estado Civil: Solteiro Data de Nascimento: 28/09/1988 Idade: 35 Filiação: Pai - Elias Jose Martins Mãe - Valdilea da Silva Martins IFP/DETRAN: 21.388.436-4 Emissor: IFP/DETRAN

Eu, Cristina Dolores Duarte, Chefe de Serventia, matrícula 01/26647, CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo em meu poder e em cartório os autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado (Art. 157, § 2º - CP), distribuída a este juízo em 22/01/2016, por intermédio do Distribuidor de Resende, registrada sob o nº 0000527-50.2016.8.19.0045, verifiquei constar o seguinte: em 11 de março de 2016, foi proferida Decisão recebendo a denúncia e decretando a prisão preventiva dos acusados; em 03 de maio de 2016, Acórdão proferido pela Sexta Câmara Criminal nos seguintes termos: "ACORDAM os Desembargadores que compõem a Sexta Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: Por maioria, a ordem foi concedida, relaxando-se a prisão preventiva do paciente, com extensão de efeitos aos corréus, expedindo-se de alvará de soltura..."; em 16 de agosto de 2016, audiência de instrução e julgamento; em 20 de outubro de 2016, audiência de instrução e julgamento; em 07 de maio de 2023, apresentação de alegações finais pelo Ministério Público; em 20 de agosto de 2024, foi proferido Despacho a seguir transcrito: "1) Certifique o cartório acerca do oferecimento de alegações finais pela defesa do acusado Ney Paulo.2) Caso não tenham sido ofertadas, intime-se o patrono do acusado para, no prazo de 72 horas, oferecer as derradeiras alegações, sob pena de destituição, sem prejuízo da expedição de ofício à OAB.", ainda não foi proferida sentença. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ E, para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada. Resende, 16 de setembro de 2024.

Cristina Dolores Duarte - Chefe de Serventia - Matrícula 01/26647

Código de Autenticação: 4VK7.HNPD.SMG7.9M24

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

